



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0004/2026 - PROCESSO N.º 0008/2026

REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

O SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.420641/0001-75, com sede administrativa na Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, nº 280, Centro / Guapé-MG, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o descrito no Item 1 deste Edital. São responsáveis pela condução do processo a Agente de Contratação designada Pregoeira, Sra. Maise Maire Dutra, nomeada pela Portaria n.º 03/2026, de 05 de janeiro de 2026, e a Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n.º 03/2026, de 05 de janeiro de 2026. O modo de realização do Pregão Eletrônico será por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 175/21 e n.º 170/24, bem como a Lei Complementar n.º 123/06, além das demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 23/02/2026 às 9h.

FIM DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 04/03/2026 às 9h.

Obs.: O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para o fim do acolhimento das Propostas.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 04/03/2026 às 9h30min.

TEMPO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

MODO DE DISPUTA ABERTO: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS DIVULGAÇÕES DE INFORMAÇÕES:

<http://bll.org.br/> e transparencia.guape.mg.gov.br, e-mail: licitacao@saaeguape.mg.gov.br, na sala do Departamento de Licitação deste SAAE, no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h às 17h.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://bll.org.br/> “acesso Identificado no link – BLL COMPRAS”.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

A utilização do sistema de pregão eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL- BLL.

O sistema de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL- BLL, é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Departamento de Compras e Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Guapé/MG, denominada “Pregoeira”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<http://bll.org.br/>).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

1 – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de 300 (trezentas) horas, sendo 150 (cento e cinquenta) horas para o Sistema de Água e as outras 150 (cento e cinquenta) horas para o Sistema de Esgoto. Serviços de locação de retroescavadeira, com tração 4x4, potência mínima 75HP, ano de fabricação não inferior a 2013, com operador, combustível e todas as despesas por conta da contratada, a fim de atender as necessidades do SAAE – Guapé/MG.

2 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais previstas nos arts. 82 a



86 da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.2 – A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio, respeitadas o disposto na legislação vigente.

2.3 – Serão vedadas as aquisições em questão, por meio de processo licitatório ou contratação direta, nos casos em que, havendo preços registrados, os valores da contratação pretendida forem iguais ou superiores aos validamente registrados.

2.4 – Nos procedimentos relativos ao Registro de Preços, as quantidades dos objetos licitados são estimadas, sendo facultado à Administração a contratação de quantitativos inferiores ao previsto.

2.5 – Finda a licitação, não havendo nenhuma irregularidade, será a mesma homologada pela Autoridade Competente e o Departamento de Licitação fará registrar os preços ofertados pelo licitante vencedor, em ata própria que será firmada com este Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE / Guapé-MG.

2.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

3.1.1- Qualquer pessoa jurídica nacional ou estrangeira que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderá disputar esta licitação ou participar da execução da Ata de Registro de Preços / Contrato, direta ou indiretamente:

3.2.1- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

PÁGINA 4 DE 70

básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.3 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços / Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3 - Pessoa jurídica poderá participar desta licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

3.3.1 - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.3.2 - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.3.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.3.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.3.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da Ata de Registro de Preços / Contrato.



3.4 – Será exigido do consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

3.4.1 - O acréscimo previsto no Item 3.4 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

3.4.2 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços / Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no Item 3.3.1.

3.4.3 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo SAAE de Guapé/MG e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a Ata de Registro de Preços / Contrato.

4 – DO CREDENCIAMENTO E MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES JUNTO AO SISTEMA BLL

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto a “Bolsa de Licitações do Brasil – BLL” www.bll.org.br.

4.2 – Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3 – É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.4 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema,



da Pregoeira e do SAAE de Guapé/MG por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 – Em se tratando de ME, EPP e MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, apresentar, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico.

4.6 – A participação no Pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado, e subsequente encaminhamento dos documentos de proposta de preços e de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

4.7– A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br.

4.8 – O licitante declarará no sistema, antes de anexar os documentos de proposta e habilitação, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

4.9 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo ao sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10 – A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.11 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao sistema BLL, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 – Havendo dúvidas, referentes ao Credenciamento, sempre consultar o suporte técnico, junto ao sistema BLL, no seguinte endereço eletrônico: contato@bll.org.br, ou por meio dos telefones (41) 3042-9909 e (41) 3091-9654.

5 – DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 – O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.bll.org.br.



5.2 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, observada data e horário limite estabelecidos.

5.3 – O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.bll.org.br.

5.4 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pela Pregoeira.

5.4.1 – Havendo desconexão do sistema para a Pregoeira, por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.

5.5 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6 – O licitante deverá adotar, como referência para sua proposta, as informações dos anexos deste Edital.

5.7 – Quando do encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico, o licitante deve informar, no campo específico, as especificações detalhadas e demais informações que se fizerem necessárias em relação ao objeto ofertado.

6 – DOS PROCEDIMENTOS

6.1 – A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste Edital, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira avaliar a aceitabilidade das mesmas, ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

6.2 – Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

6.3 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 – A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.5 – O sistema anunciará, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o vencedor.

6.6 – Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar que irá verificar a conformidade da documentação listada no Item “11” (Documentos de Habilitação) e a proposta com o **Anexo IV** (Modelo de apresentação da Proposta Comercial).

6.7 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta.

6.8 – Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será habilitado, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Certame.

6.9 – A critério da Pregoeira, a sessão pública do pregão eletrônico poderá ser suspensa, reiniciando-se em outro horário ou outro dia/horário preestabelecidos pela Pregoeira e comunicados aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7 – DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório.
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao Edital.
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET.
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances.
- e) conduzir a etapa de lances.
- f) julgar a proposta e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
- g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- h) declarar o vencedor do certame.



i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior.

j) encaminhar, devidamente instruído, o processo à autoridade superior, para homologação.

7.2 – A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, a fim de subsidiar suas decisões.

8 – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

8.1 – Para fins de aplicação da concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, as empresas que tenham interesse em participar deste pregão, na condição de favorecida, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

8.1.1 – Enviar via sistema eletrônico a DECLARAÇÃO (**Anexo VIII**), sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

8.1.2 – A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser realizada através de apresentação de comprovação de opção pelo simples nacional **OU** de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ambas, com prazo de emissão **não superiores à 90 (noventa) dias**.

8.2 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

8.3 – Para efeito do disposto no Item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

8.3.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.3.2 – A nova proposta de preço mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).



8.3.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.4 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.3.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.6 – O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 – A declaração do vencedor de que trata a alínea 8.5, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

8.7 – A prorrogação do prazo previsto no Item 8.5 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

8.8 – A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 8.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



8.9 – A exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não se aplicará, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nestas modalidades ou se a proposta não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme a Lei Complementar n.º 123/06.

8.10 - A exclusividade para ME/EPP será avaliada **no planejamento da contratação**, conforme estudo técnico preliminar.

9 – DA PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

9.1 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, nos campos “Outros documentos” e “Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ”, sob pena de desclassificação, e até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os seguintes documentos:

- a)** Proposta de preços conforme **Anexo IV** (Modelo de apresentação da Proposta Comercial) e seus subitens deste Edital, **juntamente com a descrição das características do objeto a ser ofertado**, de acordo com o descritivo constante do **Anexo II**, sob pena de desclassificação.
- b)** Documentos de habilitação conforme Item 11 e seus subitens deste Edital.
- c)** **Anexo V** – Modelo de Declaração de observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d)** **Anexo VI** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- e)** **Anexo VII** – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- f)** **Anexo VIII** – Modelo de Declaração ME, EPP ou MEI.
- g)** **Anexo IX** - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Obs: Os Anexos **IV, V, VI, VII, VIII e IX** deverão estar em papel timbrado, com dados da empresa licitante, assinados pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

9.2 – A etapa de envio de propostas e documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados neste Edital.

9.3 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.4 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas



apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.5 – Somente após encerramento do envio de lances é que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e acesso público.

Obs: Os documentos de habilitação deverão ser anexados no campo: “Outros documentos” e a proposta deverá ser anexada no campo: “Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ”, do sistema eletrônico da plataforma BLL. Na falta de documentos de habilitação e/ou proposta no sistema, o licitante será desclassificado.

10 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total dos Itens dos lotes.
- b) Fabricante, se for o caso.
- c) Marca/modelo, se for o caso.
- d) Descrição do objeto, contendo as especificações detalhada do item ofertado, vigência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, cumprindo, assim, integralmente as especificações mínimas descritas no **Anexo II** (Termo de Referência).

10.2 - A Proposta ofertada será analisada pelo servidor designado pelo SAAE de Guapé/MG. Estando ela em desacordo com as especificações mínimas, será desclassificada.

10.3 – Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, vincularão o licitante em relação ao fornecimento.

10.4 – Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado.

10.5 – O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da apresentação.



10.7 - O licitante deverá anexar, junto ao portal, a proposta comercial preenchida, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 – Documentos de Habilitação Jurídica:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual.

II – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

III – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no inciso II deste subitem.

IV – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

V – Documentos pessoais, com foto, dos sócios/representantes legais.

11.2 – Documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

I – Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

II – Certidão de Regularidade para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

III – Certidão de regularidade de Débitos Trabalhista (CNDT).

IV – Certidão de regularidade de Débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

V - Prova de regularidade de Débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.3 – Documentos de Habilitação Econômico-financeira:

I – Certidão Negativa de Falência, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes.



11.4 – Documentos Habilitação Técnica:

I - Atestado de capacidade técnica compatível com as características do objeto licitado.

II - Balanço Patrimonial conforme termos da Lei nº. 14.133/2021, art. 69, inc. I.

11.5 – Demais documentos:

I – Declaração de observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo sugerido no Anexo V.**

II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **de acordo com o modelo sugerido no Anexo VI.**

III – Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo sugerido no Anexo VII.**

IV - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **conforme modelo sugerido no Anexo IX.**

11.6 – Os documentos necessários à habilitação, conforme listados nos Itens anteriores, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Pública ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos da Lei n.º 13.726/18, e art. 12, IV da Lei n.º 14.133/21.

11.7 – O não envio de quaisquer dos documentos de habilitação solicitados, ou ainda, o envio de certidões vencidas ou positivas quanto à qualificação fiscal, poderá implicar na inabilitação do licitante, impedindo-o de continuar participando deste Certame.

Observações:

1 – Os documentos exigidos acima poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido por este SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG, desde que não estejam vencidos.

2 – No documento que não conste prazo de validade em seu corpo, esta será considerada pela Equipe de Apoio, como sendo de 60 (sessenta) dias a contar de sua data de emissão.

3 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

PÁGINA 15 DE 70

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e, desde logo, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, de forma fundamentada e mediante registro no sistema, procederá à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

12.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

12.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

12.5.1 – É de responsabilidade do licitante o acompanhamento de mensagens via “chat” no decorrer do Certame.

Disputa de Lances

12.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

12.6.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item.

12.7 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.9 - O intervalo **mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, sobre seu último lance, deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)** para os itens.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

PÁGINA 16 DE 70

12.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.11 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.12 – Poderá o licitante oferecer lances intermediários, inferiores aos atualmente registrados no sistema, afinal, em eventual desclassificação ou inabilitação do licitante vencedor, os licitantes melhores classificados serão convocados.

12.13 – No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.14 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Modo de Disputa

12.15 – Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

12.16 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.17 – Após o término dos prazos estabelecidos no Item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Em Caso de Empate

12.18 – Em caso de empate em igualdade absoluta entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de



obrigações previstos nesta Lei;

- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.18.1- Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.19 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

Negociação

12.20 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.21 – Após a contraproposta enviada pela Pregoeira, será concedido ao licitante melhor classificado, o prazo de até 2 (duas) horas para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. Essa solicitação deverá ser anexada no campo “Documentos complementares”.

12.22 – Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



13 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 – Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação, conforme previsto no **Anexo II** deste Edital, observando o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

13.2 – A Equipe de Apoio verificará a proposta vencedora, que poderá ser desclassificada caso não apresente as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência e no **Anexo IV** deste Edital. A proposta deverá conter a descrição detalhada, juntamente com marca, modelo e fabricante, quando for o caso, do Item/Lote ofertado na proposta.

13.3 – Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que o preço do Item/Lote seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4 - Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, notas fiscais emitidas, contratações em andamento, com preços semelhantes ou outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira. Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

13.5 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.6 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.7 – A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema. Esse documento deverá ser anexado no campo: “Documentos complementares”, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, cujo prazo poderá ser prorrogado pela Pregoeira, de forma



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

PÁGINA 19 DE 70

fundamentada e ao seu juízo, mediante requerimento feito no chat pelo licitante, antes de findar o prazo regulamentar.

13.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.8.1 – Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.8.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.9 – Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14.2 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e



se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los/anexá-los, em formato digital, via sistema, no campo: “Documentos complementares”, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 – A proposta final do licitante habilitado (que deverá ser redigida sob o modelo Anexo IV) deverá ser encaminhada/anexada no campo: “Documentos complementares”, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.1.1 – O valor unitário e total de cada Item deve ser em moeda nacional, com centavos de no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento para cima. Portanto, no caso do julgamento realizado por lote, devido o cálculo (divisão por percentual de desconto) feito para obtenção do valor por Item/Lote, caso os valores fiquem em mais de duas casas decimais após a vírgula, essas serão desconsideradas, no intuito de manter apenas duas casas decimais. Assim, quando o licitante for declarado vencedor do lote, deve ter ciência da possibilidade de haver divergência mínima no valor total da proposta final.

Obs: A Pregoeira poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance renegociado quanto ao limite de 02 (duas) casas decimais, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

15.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços / Contrato e aplicação de eventual sanção ao licitante vencedor, se for o caso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

PÁGINA 21 DE 70

15.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vincularão ao licitante vencedor.

15.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e o valor total em algarismos e por extenso.

15.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E CONTRARRAZÕES

16.1 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal. Os recursos somente poderão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo, para responder pelo licitante.

16.2 - Declarado o vencedor, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar a intenção de interpor recurso. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, em até 30 (trinta) minutos, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

16.3 - A manifestação a que se refere o Item anterior deverá ser efetivada através da Intenção de Recurso. Caso acatado a Intenção de Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

16.4 - A falta de manifestação da intenção de recorrer ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



16.6 - As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital, deverão ser feitos em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico, em campo próprio, no “site” www.bll.org.br, ou protocolados no Departamento de Licitação do SAAE de Guapé/MG, situado no prédio do SAAE, localizado na Rua Joaquim Coelho Filho, nº 280, Centro, na cidade de Guapé/MG, CEP: 37.177- 000, dentro do prazo legal, dirigidas a Pregoeira, a quem caberá julgá-los e respondê-los dentro do prazo legal. Para maiores informações, entrar em contato por meio do e-mail: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

16.6.1 - As consultas serão respondidas em campo próprio, no “site” www.bll.org.br, correspondente a este Edital, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

16.7- A Administração poderá, a seu critério, e se necessário, conferir a autenticidade do documento junto ao remetente, ficando nessa hipótese suspensos os prazos.

16.8 - O licitante que fizer uso desse meio de comunicação deve declarar, expressamente, que aceita, pela mesma via, a resposta e qualquer comunicação.

16.9 - A Administração não se responsabilizará por problemas de comunicação que ocorrerem, sendo o meio de comunicação, e-mail, meramente facultativo para os licitantes.

16.10 - A impugnação ou pedidos de esclarecimentos, feitos tempestivamente, não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 – A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2 – Também ocorrerá a reabertura da sessão pública quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante habilitado não cumprir a Ata de Registro de Preços / Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. nº 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio do sistema



eletrônico (“chat”), ou e-mail, para acompanhar a sessão reaberta, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.3.1 – A convocação, feita por e-mail, dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação e/ou cadastros oficiais, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Equipe de Apoio encaminhará o processo para a autoridade competente adjudicar e homologar, ao licitante classificado em primeiro lugar, o procedimento licitatório.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O Contratante deverá, a seu critério, e através de servidor designado pelo SAAE de Guapé/MG, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços / Contrato.

19.2 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços / Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

19.4 - Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

19.5 - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.

19.6 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso de funcionários da contratada às dependências do Contratante, relacionadas à execução do objeto.

19.7 - Aplicar as penalidades previstas neste Edital, na hipótese de a contratada não cumprir a Ata de Registro de Preços / Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 – A inexecução total ou parcial do objeto licitado ocasionado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21 sujeitará a contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da mesma Lei:

20.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

20.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços / Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

20.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

20.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na forma da Lei.

20.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia de execução ou cobrado judicialmente.

20.3 - A pena de multa poderá, a critério do Contratante, ser cumulada com as demais sanções previstas nos Itens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4.

20.4 - As sanções previstas nos Itens 20.1.3 e 20.1.4 poderão ser aplicadas à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possui idoneidade para contratar com a Administração.

20.5 - Decorrido o prazo de defesa sem que a contratada se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

20.6 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou pelo descumprimento das disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, poderão ser aplicadas ao licitante ou contratado as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº



14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.7 - A multa terá como base de cálculo o valor da infração, entendida como o valor da obrigação inadimplida ou executada em desconformidade, conforme apuração em processo administrativo.

20.8 - A autoridade competente para aplicação das sanções será o(a) Diretor(a) da Autarquia ou outra autoridade legalmente designada.

20.9 - A aplicação de sanção será precedida de **processo administrativo sancionador**, que observará, no mínimo:

20.9.2 - A descrição dos fatos e da infração imputada;

20.9.3 - A notificação do interessado para apresentação de defesa;

20.9.4 - A decisão motivada da autoridade competente, com indicação da sanção aplicável;

20.9.5 - A possibilidade de interposição de recurso, nos termos da Lei nº 14.133/2021

20.10 - A contratada será penalizada com a sanção prevista no Item 20.1.3, sem prejuízo de seu descredenciamento no cadastro municipal de fornecedores, quando:

A - Se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar a Ata de Registro de Preços / Contrato, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 89 e no art. 90 da Lei n.º 14.133/21;

B - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da entrega do objeto sem motivo justificado;

C - Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

D - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução da Ata de Registro de Preços / Contrato;

E - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

F - Der causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços / Contrato.

21 – DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 – O licitante vencedor receberá autorização de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data prevista para realização do serviço, devendo ser obedecida todas as condições previamente estabelecidas.

21.1.1. – Em casos **EMERGENCIAIS** a empresa vencedora deverá **iniciar a execução do serviço no prazo máximo de até 01 (uma) hora**, contadas a partir do recebimento da autorização de fornecimento ou da solicitação formal da Administração.

21.2 – A autorização de fornecimento indicará o local, horário, prazo e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o objeto licitado seja executado em perfeitas condições.

21.3 – O não cumprimento das exigências, ou seja, se a contratada não efetuar a execução do objeto dentro do prazo estipulado acima, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o SAAE de Guapé/MG quanto ao seu planejamento, será penalizada na forma prevista no Item 20.

22 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1 – O SAAE de Guapé/MG poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo à contratada manifestar-se sobre o assunto.

22.2 – A verificação será realizada por servidor deste SAAE de Guapé/MG que, por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

22.3 – Na eventualidade do SAAE de Guapé/MG recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à devolução ou à troca do mesmo.

23 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 – O recebimento do serviço será feito no dia, local e horário estipulados na autorização de fornecimento, por servidor da Administração, da seguinte forma:

23.1.1 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização,



mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

23.1.2 - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

23.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços / Contrato.

24 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

24.1 – O SAAE de Guapé/MG acompanhará e fiscalizará, por meio de servidor designado pelo Diretor desta Autarquia, toda a execução do objeto do pregão, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações deste Instrumento:

- I – Extinguir a Ata de Registro de Preços / Contrato.
- II - Mandar suspender o serviço.
- III - Mandar refazer/substituir o serviço/equipamento.
- IV - Suspender o pagamento.

24.2 - O objeto do pregão, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé do licitante vencedor, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

25 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

25.1 – Homologado o processo, a Ata de Registro de Preços / Contrato deverá ser assinada e devolvida ao Departamento de Licitações no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do documento pela licitante vencedora, que poderá ser enviado via e-mail. No caso de descumprimento do prazo, o licitante vencedor do processo ficará sujeito a aplicação das penalidades previstas no Item 20.

25.2 – O (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para o ato descrito no Item acima e deverá (ão) atender à convocação dentro do prazo estipulado.

25.3 – As cláusulas da Ata de Registro de Preços / Contrato serão plenamente vinculadas a este Instrumento Convocatório, às Leis Federais n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 175/21, além das demais disposições legais aplicáveis, que serão previamente estabelecidas na



Minuta.

25.4 – A Minuta da Ata de Registro de Preços / Contrato é parte integrante deste Edital.

25.5 – A vigência da Ata de Registro de Preços / Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

25.6 – A Ata de Registro de Preços / Contrato, celebrada em virtude desta licitação, poderá ser prorrogada nos casos previstos no artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza, desde que haja interesse do Contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

25.7 – Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços / Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços / Contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme previsto no art. 90, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Item 20.

26 – DOS PREÇOS

26.1 – Será considerado como valor de referência, para efeito de aceitação da proposta, a cotação de preços/pesquisa de mercado elaborada pelo Departamento de Compras, podendo a Pregoeira, caso julgue ser de interesse do SAAE de Guapé/MG, aceitar propostas com valor superior ao apurado na pesquisa, se estiver convicta que o valor proposto está compatível com o praticado no mercado, em função de marca ou outra característica com que justifique os valores.

26.2 – Os preços ofertados pelos proponentes deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à entrega do objeto, descarregamento ao solo do objeto fornecido, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa entrega do objeto.

26.3 – O compromissário fornecedor que entender que, em decorrência de variações significativas, o preço registrado se encontra abaixo dos praticados no mercado, poderá pedir a instauração do procedimento de revisão de preços.

26.3.1 – O pedido de revisão de preços será dirigido a Pregoeira, e instruído com todos os meios disponíveis para a demonstração do alegado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

PÁGINA 29 DE 70

26.3.2 – Recebido o pedido de revisão de preços, será este processado, de forma a serem realizados todos os estudos necessários à sua adequada decisão, devendo esta ser precedida de parecer fundamentado da Assessoria Jurídica do Departamento.

26.3.3 – Incube ao SAAE de Guapé/MG a decisão acerca do pedido de revisão, que será formalizada por despacho, devidamente justificado, o qual deliberará sobre sua procedência ou não e, no caso de procedente o pedido, deverá o preço registrado ser revisado, mantendo-se o percentual de desconto consignado na ata em relação ao preço de mercado apurado à época da revisão.

26.3.4 – Diante da hipótese de improcedência da solicitação de revisão, o compromissário continuará responsável pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços / Contrato, podendo interpor pedido de reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do indeferimento do pedido.

26.4 – Sempre que ocorrer fundada suposição de que o preço registrado se encontra acima dos praticados no mercado, qualquer Departamento da Prefeitura poderá solicitar revisão de preços, encaminhando-a à Pregoeira, para instaurar o referido procedimento.

26.4.1 – Instaurado o procedimento de revisão, o compromissário será notificado para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresente sua manifestação, produzindo as provas contrárias que julgar necessárias à demonstração do alegado.

26.4.2 – Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, com ou sem manifestação do compromissário, a Administração, por meio de seu Departamento de Licitação, realizará todos os estudos necessários à adequada decisão do processo de revisão, determinando, em sendo o caso, a realização de nova pesquisa de mercado.

26.5 – Os preços registrados serão organizados em pastas que ficarão disponibilizadas no Departamento de Licitação, para orientação da Administração e para efeito de controle externo.

26.6 – Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, impugnar o preço registrado, quando este apresentar-se incompatível com o preço vigente no mercado.

26.6.1 – A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação e instruída com os elementos probatórios, disponíveis para demonstração da veracidade do alegado.

26.6.2 – A impugnação deverá ser endereçada à Pregoeira, que a receberá e, após instrução, encaminhará à autoridade superior, para deliberação.

26.7 – Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos da Lei n.º 14.133/21, o preço poderá ser corrigido na forma do Índice Geral de Preço ao Consumidor –



INPC.

27 – DO PAGAMENTO

27.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a execução do objeto e sob o ateste do Fiscal da Ata de Registro de Preços / Contrato.

27.2 – Juntamente com a documentação fiscal, o licitante vencedor deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Guapé, devidamente atestadas pela Administração.

28 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1 – A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital e, posteriormente, da Ata de Registro de Preços / Contrato.

28.2 - A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

28.3 - A contratada reconhece ao SAAE de Guapé/MG o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Edital.

28.4 - A contratada não poderá, sem anuência do SAAE de Guapé/MG, modificar quaisquer especificações deste Edital.

28.5 - A contratada será obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo SAAE de Guapé/MG, de todo o objeto da Ata de Registro de Preços / Contrato, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

28.6 - A contratada será obrigada a comunicar ao SAAE de Guapé/MG a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, ficando a decisão da Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

28.7 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

PÁGINA 31 DE 70

28.8 - A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que a execução do objeto seja de alta qualidade e eficácia.

28.9 - A contratada será responsável pela execução dos serviços e, em caso de adequação do objeto, todas as despesas inerentes a esta correrá por sua conta.

28.10 – A contratada será obrigada a manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços / Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação.

28.11 - Na ocorrência de sinistro envolvendo os veículos/máquinas durante a execução do serviço, será da empresa vencedora a responsabilidade pelas comunicações, em tempo hábil, aos Órgãos Oficiais competentes a conhecer o ocorrido, tais como: Delegacias Policiais, Polícia Militar, Solicitações de BRAT (Boletim de Registro de Acidente de Trânsito) e outras medidas que, no caso concreto, se façam necessárias, bem como a prestação de socorro à eventuais vítimas.

28.12 - A contratada deverá reparar, total ou parcialmente, às suas expensas, danos causados aos veículos na superveniência de sinistro envolvendo seus condutores.

28.13 – Em caso de veículo/máquina sinistrado, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recuperar/substituir o veículo/máquina e reintegrá-lo ao serviço do Contratante, em condições ideais de uso e funcionamento, mediante aceite do fiscal, porém deverá disponibilizar outro veículo/máquina com iguais especificações para não interrupção do serviço em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, até que o veículo/máquina seja recuperado/substituído.

29 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

29.1 – Os recursos orçamentários, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Pregão, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

03.01.01.17.512.0447.4.008 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA – 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 70, Fonte: 1501.

03.01.01.17.512.0449.4.009 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTO – 339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 85, Fonte: 1501.

29.2 – A emissão da autorização de fornecimento, que visa atender às necessidades do SAAE de Guapé/MG, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para



suportar as despesas.

30 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

30.1 – O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao sistema BLL, e obter informações pela internet, no endereço www.bll.org.br.

30.2 – O representante do fornecedor, deve observar, no Edital, quando ocorrerá a disputa do processo licitatório, na data e hora ali especificadas.

30.3 – O acesso do representante à sala de disputa virtual ocorrerá somente após o acesso da Pregoeira à mesma e, a oferta de lances, somente após mensagem do sistema sobre o início da disputa do Item/Lote.

30.4 – Após abertura da sessão virtual deste Certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, por decisão fundamentada.

30.5 – Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

30.6 – Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

31 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

31.2 – Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira/Equipe de Apoio, juntamente com a Assessoria Jurídica, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, e pelos Decretos Municipais n.º 175/21, n.º 170/24 e n.º 130/25, além das demais disposições aplicáveis.

31.3 – Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo IV – Minuta do Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

PÁGINA 33 DE 70

- Anexo V – Modelo de apresentação da Proposta Comercial.
- Anexo VI – Modelo de Declaração de observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Anexo VII – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- Anexo VIII – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- Anexo IX – Modelo de Declaração ME, EPP ou MEI.
- Anexo X – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

32 – DO FORO

32.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital.

E, para conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, sendo publicado sua síntese no Quadro de Avisos desta Municipalidade, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Eletrônico do Município, e sua íntegra, no site do SAAE <https://saaeguape.mg.gov.br/licitacoes/ver/> e www.bll.org.br.

Guapé/MG, 10 de fevereiro de 2026.

JERRY ADRIANE ARANA

Diretor Geral

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade e a necessidade de realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de 300 (trezentas) horas, sendo 150 (cento e cinquenta) horas para o Sistema de Água e as outras 150 (cento e cinquenta) horas para o Sistema de Esgoto. Serviços de locação de retroescavadeira, com tração 4x4, potência mínima 75HP, ano de fabricação não inferior a 2013, com operador, combustível e todas as despesas por conta da contratada, a fim de atender as necessidades do SAAE – Guapé/MG..

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 O SAAE de Guapé/MG necessita, de forma recorrente e conforme a demanda, de equipamentos adequados para a execução de serviços de manutenção, ampliação e reparos nas redes de água e esgoto, bem como em outras atividades operacionais relacionadas ao saneamento básico.

2.2 A contratação de empresa para prestação de serviços de 300 (trezentas) horas, sendo 150 (cento e cinquenta) horas para o Sistema de Água e as outras 150 (cento e cinquenta) horas para o Sistema de Esgoto. Serviços de locação de retroescavadeira, com tração 4x4, potência mínima 75HP, ano de fabricação não inferior a 2013, com operador, combustível e todas as despesas por conta da contratada, a fim de atender as necessidades do SAAE – Guapé/MG., mostra-se essencial para garantir a continuidade, eficiência e agilidade na execução dos serviços, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 32 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado, considerando a natureza futura e eventual da contratação, bem como a imprevisibilidade da quantidade exata de horas ou períodos de utilização do equipamento ao longo do exercício.

4 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA LICITAÇÃO

4.1 A realização de procedimento licitatório é necessária para assegurar a observância dos princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, permitindo ampla participação de interessados aptos a fornecer o serviço pretendido.

4.2 Trata-se de objeto comum, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no edital, o que justifica a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

5.1 A solução pretendida consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de retroescavadeira, com as seguintes características mínimas:

5.1.1 - Tração 4x4;

5.1.2 - Potência mínima de 75 HP;

5.1.3 - Ano de fabricação não inferior a 2013;

5.1.4 - Disponibilização de operador qualificado;

5.1.5 - Fornecimento de combustível;

5.1.6 - Todas as despesas operacionais, de manutenção, transporte e encargos por conta da contratada.

5.2 As condições, prazos e especificações técnicas detalhadas constarão do Termo de Referência e do respectivo edital.

6 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa de valor para a contratação, considerando o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 76.989,00 (setenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais)**, obtida a partir de pesquisa de preços e apuração do valor médio praticado no mercado.

6.2 O valor estimado atende aos princípios da razoabilidade e economicidade, estando compatível com os preços praticados no mercado para serviços de natureza semelhante.



7 ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

7.1 Foram analisadas alternativas como a aquisição de retroescavadeira própria. Contudo, tal opção mostrou-se desvantajosa, em razão do elevado custo de aquisição, manutenção, depreciação do equipamento, necessidade de operador efetivo e despesas permanentes.

7.2 A locação mediante registro de preços apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, por permitir flexibilidade, redução de custos fixos e adequação à real demanda do SAAE.

8 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1 A escolha do fornecedor ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, sendo vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, conforme critérios objetivos definidos no edital, assegurando ampla concorrência e igualdade de condições entre os licitantes.

9 ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do SAAE, estando compatível com o Plano de Contratações Anual e com as necessidades operacionais da autarquia.

10 AVALIAÇÃO DOS RISCOS

10.1 Risco 01 – Indisponibilidade do equipamento nos períodos necessários

Impacto: Atraso na execução dos serviços operacionais.

Medidas de mitigação: Previsão contratual de prazos máximos de atendimento e penalidades por descumprimento.

10.2 Risco 02 – Equipamento em condições inadequadas de uso

Impacto: Comprometimento da eficiência e segurança dos serviços.

Medidas de mitigação: Exigência de requisitos técnicos mínimos, fiscalização contratual e possibilidade de substituição do equipamento.

10.3 Risco 03 – Dependência excessiva de contratação externa

Impacto: Eventual aumento de custos no longo prazo.

Medidas de mitigação: Avaliação periódica da vantajosidade da locação em comparação com outras soluções.



11 CONCLUSÃO

11.1 Diante do exposto, conclui-se que a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de 300 (trezentas) horas, sendo 150 (cento e cinquenta) horas para o Sistema de Água e as outras 150 (cento e cinquenta) horas para o Sistema de Esgoto. Serviços de locação de retroescavadeira, com tração 4x4, potência mínima 75HP, ano de fabricação não inferior a 2013, com operador, combustível e todas as despesas por conta da contratada, é necessária, adequada e vantajosa para o SAAE de Guapé/MG.

11.2 A contratação atende ao interesse público, assegura a continuidade dos serviços de saneamento básico e está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores.

Guapé, 10 de fevereiro de 2026.

JERRY ADRIANE ARANA
Diretor Geral

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **300 (trezentas) horas**, sendo **150 (cento e cinquenta) horas para o Sistema de Água e as outras 150 (cento e cinquenta) horas para o Sistema de Esgoto**. Serviços de **locação de retroescavadeira**, com tração 4x4, potência mínima 75HP, ano de fabricação não inferior a 2013, com operador, combustível e todas as despesas por conta da contratada, a fim de atender as necessidades do SAAE – Guapé/MG., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 – O serviço a ser licitado é composto por 12 (doze) itens para cota principal, e 12 (doze) itens para cota reservada.

1.3 – A vigência da Ata de Registro de Preço / Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.4 – A Ata de Registro de Preços / Contrato poderá ser prorrogada nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta, desde que haja interesse mutuo, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – O SAAE de Guapé/MG necessita de equipamentos adequados para a execução de serviços de manutenção, ampliação, reparos e intervenções emergenciais nas redes de água e esgoto, bem como em outras atividades operacionais relacionadas ao saneamento básico.

2.2 – A locação de retroescavadeira mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando o caráter eventual da demanda, a redução de custos com aquisição, manutenção e depreciação de equipamentos próprios, bem como a garantia de maior flexibilidade operacional.

2.3 – A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de definição prévia da quantidade exata de horas ou períodos de utilização do equipamento ao longo da vigência contratual.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – O processo de contratação deverá ser realizado por meio de sistema de registro de preços, na modalidade pregão, por se tratar de aquisição de bens/serviços comuns, nos termos do art. 6º, XLI, art. 78, IV, c/c art. 82 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021,



regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 175/2021 e n.º 170/2024.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – O serviço prestado deverá atender as respectivas normas reguladoras que se aplicam em relação ao objeto.

4.2 – A contratada deverá utilizar pessoal devidamente habilitado para execução do objeto, sendo por sua conta todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente no pagamento de pessoal, e demais despesas.

4.3 – A seleção do fornecedor do objeto levará em consideração, ainda, a exigência de habilitação técnica:

I - Atestado de Capacitação Técnica.

II - Balanço Patrimonial conforme termos da Lei nº. 14.133/2021, art. 69, inc. I.

4.4 – A empresa vencedora deverá **iniciar a execução do serviço no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do recebimento da autorização de fornecimento ou da solicitação formal da Administração, **independentemente da localização de sua sede**, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

4.4.1 – Em casos **EMERGENCIAIS** a empresa vencedora deverá **iniciar a execução do serviço no prazo máximo de até 01 (uma) hora**, contadas a partir do recebimento da autorização de fornecimento ou da solicitação formal da Administração.

4.5 – A empresa vencedora do certame deverá apresentar comprovação de propriedade das máquinas.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Por se tratar de sistema de registro de preços, não podendo o SAAE de Guapé/MG mensurar a quantidade exata de serviço a ser prestado, os serviços serão conforme a necessidade desta Autarquia, mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

5.2 - Dessa forma, o prestador do serviço deverá estar disponível para atender, quando solicitado e no prazo estabelecido pelo SAAE, a demanda.



5.3 - O local de execução dos serviços será dentro dos limites do Município de Guapé/MG ou em locais indicados pelo SAAE.

6 - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO

6.1 – O SAAE acompanhará e fiscalizará, toda a prestação de serviço do Pregão, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações deste Instrumento:

- I – Extinguir a Ata de Registro de Preços / Contrato.
- II – Mandar suspender a execução.
- III – Mandar refazer/substituir o serviço/equipamento.
- IV – Suspender o pagamento.

6.2 - O serviço, mesmo executado e aceito definitivamente, ficará sujeito à correção, desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé do licitante vencedor, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, mediante o serviço prestado e sob o ateste do Fiscal da Ata de Registro de Preços / Contrato e o Termo de Recebimento definitivo.

7.2 – Juntamente com a documentação fiscal, o licitante vencedor deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Guapé, devidamente atestadas pela Administração.

7.3 – O serviço prestado será acompanhando de uma medição assinada pelo Fiscal designado pelo SAAE, que deverá acompanhar todos os serviços, atestando por meio da planilha, os serviços foram executados de forma correta. Esta planilha deverá conter os seguintes:

7.3.1 - Data em que foi realizado o serviço;

7.3.2 -Total de horas tabalhadas no dia mencionado;

7.3.3 - Quem foi o motorista da empresa que estava realizando os serviços;

7.3.4 - Onde foi executado o serviço mencionado; e

7.3.5 - Finaliza com a assinatura de quem acompanhou os serviços e do Secretário responsável.



8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – A seleção do fornecedor do serviço será pelo menor preço por item, levando em consideração, ainda, a exigência de habilitação técnica para serviços específicos, se for o caso.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O valor estimado para a contratação, considerando o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 76.989,00 (setenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais)**, apurado com base em pesquisa de preços de mercado.

9.2 – Os valores registrados não obrigam a Administração à contratação integral, sendo utilizados conforme a necessidade do SAAE.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos orçamentários, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do pregão, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

03.01.01.17.512.0447.4.008 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA – 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 70, Fonte: 1501.

03.01.01.17.512.0449.4.009 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTO – 339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 85, Fonte: 1501.

10.2 - A emissão da autorização de fornecimento, que visa atender ao SAAE, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

11 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 - O serviço consiste na locação de retroescavadeira, com fornecimento de operador, combustível e todos os custos operacionais, destinada à execução de serviços de apoio às atividades do SAAE do Município de Guapé/MG.

11.2 - A retroescavadeira deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

11.2.1 - Tração 4x4;

11.2.2 - Potência mínima de 75 HP;

11.2.3 - Ano de fabricação não inferior a 2013;

11.2.4 - Equipamento em perfeitas condições de uso, conservação e segurança.

11.3 - O equipamento deverá ser disponibilizado sempre que solicitado pelo SAAE, mediante ordem de serviço ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços / Contrato.



11.4 - O serviço compreenderá, entre outras atividades:

11.4.1 - Abertura e fechamento de valas para manutenção e ampliação de redes de água e esgoto;

11.4.2 - Escavações em geral;

11.4.3 - Remoção e movimentação de terra, entulho e materiais;

11.4.4 - Apoio a serviços emergenciais e preventivos relacionados ao saneamento básico.

11.5 - O operador da retroescavadeira deverá ser devidamente habilitado, possuir experiência comprovada na operação do equipamento e observar todas as normas de segurança do trabalho.

11.6 - Serão de responsabilidade exclusiva da contratada:

11.6.1 - O fornecimento de combustível;

11.6.2 - A manutenção preventiva e corretiva do equipamento;

11.6.3 - Transporte da máquina até os locais de execução dos serviços;

11.6.4 - Substituição imediata do equipamento em caso de falha, defeito ou impossibilidade de uso;

11.6.5 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas decorrentes da execução do serviço.

11.7 - O SAAE não se responsabilizará por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços, cabendo à contratada responder integralmente por tais ocorrências.

11.8 - A execução dos serviços deverá observar rigorosamente a legislação ambiental, de trânsito, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis, adotando-se medidas para minimizar impactos ambientais e riscos à segurança.

11.9 - O serviço será considerado devidamente prestado após a execução conforme solicitado e o atesto do fiscal designado pelo SAAE.

12 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 – A contratada receberá autorização de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data prevista para realização do serviço, devendo ser obedecida todas as condições previamente



estabelecidas.

12.2 – A autorização de fornecimento indicará o local, horário e prazo quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o serviço licitado seja entregue em perfeitas condições de uso.

12.3 – O não cumprimento das exigências, ou seja, se a contratada não efetuar o serviço dentro do prazo estipulado, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o SAAE quanto ao seu planejamento, será penalizado na forma prevista no Edital.

12.4 – A prestação de serviço será feita no dia, local e horário estipulados na autorização de fornecimento, por servidor do SAAE, da seguinte forma:

12.4.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

12.4.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços / Contrato.

13 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 - O objeto executado, caso apresente algum defeito ou irregularidade, deverá ser refeito de imediato.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Edital e, posteriormente, da Ata de Registro de Preços / Contrato.

14.2 - A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão



interessado.

14.3 - A contratada reconhece ao SAAE o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste TR.

14.4 - A contratada não poderá, sem anuência do SAAE, modificar quaisquer especificações deste Termo.

14.5 - A contratada será obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo SAAE, de todo o objeto da Ata de Registro de Preços / Contrato, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

14.6 - A contratada será obrigada a comunicar ao SAAE de Guapé/MG a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, ficando a decisão da Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital.

14.7 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Edital em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

14.8 - A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que a execução do objeto seja de alta qualidade e eficácia.

14.9 - A contratada será responsável pela execução dos serviços e, em caso de adequação do objeto, todas as despesas inerentes a esta correrá por sua conta.

14.10 – A contratada será obrigada a manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços / Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação.

14.11 - Na ocorrência de sinistro envolvendo os veículos/máquinas durante a execução do serviço, será da empresa vencedora a responsabilidade pelas comunicações, em tempo hábil, aos Órgãos Oficiais competentes a conhecer o ocorrido, tais como: Delegacias Policiais, Polícia Militar, Solicitações de BRAT (Boletim de Registro de Acidente de Trânsito) e outras medidas que, no caso concreto, se façam necessárias, bem como a prestação de socorro à eventuais vítimas.

14.12 - A contratada deverá reparar, total ou parcialmente, às suas expensas, danos causados aos veículos na superveniência de sinistro envolvendo seus condutores.



14.13 – Em caso de veículo/máquina sinistrado, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recuperar/substituir o veículo/máquina e reintegrá-lo ao serviço do CONTRATANTE, em condições ideais de uso e funcionamento, mediante aceite do FISCAL, porém deverá disponibilizar outro veículo/máquina com iguais especificações para não interrupção do serviço em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, até que o veículo/máquina seja recuperado/substituído.

14.14 - Por se tratar de sistema de registro de preços / contrato, não podendo o SAAE Guapé/MG mensurar a quantidade exata de serviço a ser prestado, os serviços serão realizados conforme a necessidade do SAAE, mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente. Dessa forma, o prestador do serviço deverá estar disponível para atender, quando solicitado e no prazo estabelecido, a demanda.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - O Contratante deverá, a seu critério, e através de servidor designado pelo SAAE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços / Contrato.

15.2 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços / Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

15.4 - Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

15.5 - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.

15.6 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso de funcionários da contratada às dependências



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - [Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaeguape.mg.gov.br)

PÁGINA 46 DE 70

do Contratante, relacionadas à execução do objeto.

15.7 - Aplicar as penalidades previstas no Edital, na hipótese de a contratada não cumprir a Ata de Registro de Preços / Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.

Guapé, 10 de fevereiro de 2026.

JERRY ADRIANE ARANA

Diretor Geral



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º __/2026

PROCESSO N.º 0008/2026 – PREGÃO N.º 0004/2026

GESTOR DO REGISTRO: SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.420.641/0001-75, com sede administrativa na Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, nº 280, Centro / Guapé-MG, neste ato representado pelo Diretor Geral, Jerry Adriane Arana, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 671.189.096-53, portador do RG M4.882.069 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Cônego Macário, nº 190, Centro, nesta cidade de Guapé/MG, CEP 37.177-000.

DETENTOR DO REGISTRO: _____, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de 300 (trezentas) horas, sendo 150 (cento e cinquenta) horas para o Sistema de Água e as outras 150 (cento e cinquenta) horas para o Sistema de Esgoto. Serviços de locação de retroescavadeira, com tração 4x4, potência mínima 75HP, ano de fabricação não inferior a 2013, com operador, combustível e todas as despesas por conta da contratada, a fim de atender as necessidades do SAAE – Guapé/MG.

1.2 - A existência desta Ata de Registro de Preços não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio, ou, mesmo diretamente, respeitado o disposto na legislação vigente.

1.3 - Nos procedimentos relativos ao Registro de Preços, as quantidades dos objetos licitados são estimadas, sendo facultado à Administração a contratação de quantitativos inferiores ao previsto.

1.4 – É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços.



2. CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 - Para todos os efeitos, o Instrumento Convocatório, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, bem como os termos da Proposta adjudicada, estão plenamente vinculados às Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, em tudo aquilo que não conflitarem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 – A contratação foi realizada por meio de sistema de registro de preços, na modalidade pregão, por se tratar de aquisição de serviços comuns, nos termos do art. 6º, XLI, c/c art. 78, IV, c/c art. 82 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 175/2021 e n.º 170/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – A Contratada receberá a Autorização de Fornecimento de forma parcelada, conforme demanda do SAAE de Guapé/MG.

4.2 – A Autorização de Fornecimento indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o objeto licitado seja **executado** em perfeitas condições de uso.

4.3 – O não cumprimento das exigências, ou seja, se a Contratada não efetuar a execução do objeto dentro do prazo estipulado acima, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o SAAE quanto ao seu planejamento, será penalizada na forma prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Fica registrado, por meio desta Ata de Registro de Preços, os seguintes valores para contratação do serviço em questão:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
*****	*****	*****	****	*****	*****
*****	*****	*****	****	*****	*****
*****	*****	*****	****	*****	*****

5.2 - Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos da Lei n.º 14.133/21, os preços registrados poderão ser reajustados quando da contratação, nos termos da legislação vigente.



5.3 - Não haverá reajuste antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

5.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente da Contratada.

5.5 - Juntamente com a documentação fiscal, a Contratada deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Guapé, devidamente atestadas pela Administração.

6 CLÁUSULA SEXTA DOS CRITÉRIOS E DA PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO

6.1 - O serviço prestado será acompanhando de medição assinada pelo Fiscal designado pelo SAAE, que deverá acompanhar todos os serviços, atestando por meio da planilha, os serviços foram executados de forma correta.

7 CLÁUSULA SÉTIMA DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

7.1 – A Contratada receberá Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data prevista para realização do serviço, devendo ser obedecida todas as condições previamente estabelecidas.

7.1.1. - Em casos **EMERGENCIAIS** a empresa vencedora deverá **iniciar a execução do serviço no prazo máximo de até 01 (uma) hora**, contadas a partir do recebimento da autorização de fornecimento ou da solicitação formal da Administração.

7.2 – Os serviços poderão ser contratados em sua totalidade ou de forma parcelada.

7.3 - A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.4 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta, desde que haja interesse mútuo, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

8 CLÁUSULA OITAVA DO CRÉDITO DA DESPESA

8.1 - Os recursos orçamentários, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

03.01.01.17.512.0447.4.008 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA – 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 70, Fonte: 1501.



03.01.01.17.512.0449.4.009 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTO – 339039-
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 85, Fonte: 1501.

8.2 - A emissão da Autorização de Fornecimento, que visa atender o SAAE, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

9 CLÁUSULA NONA DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 - Desde que apresentados todos os documentos pertinentes, o requerimento será respondido, pela Administração, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, nos termos do art. 10, § 2º do Decreto Municipal n.º 170/2024.

10 CLÁUSULA DÉCIMA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

10.1 – A Contratada deverá realizar os serviços com boa qualidade, em veículo adequado e em perfeitas condições de utilização.

10.2 - A Contratada deverá executar os serviços com profissionais técnicos capacitados e habilitados para a execução do objeto.

10.3 – A Contratada deverá possuir veículo sem nenhuma restrição, para que possa executar o objeto conforme legislação de trânsito.

10.4 – A Contratada deverá garantir a adequada prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se por quaisquer falhas, interrupções ou prejuízos decorrentes de má execução dos serviços, falhas operacionais ou uso de equipamentos em desacordo com as especificações exigidas. A Contratada deverá manter as máquinas em perfeitas condições de funcionamento, assumindo a responsabilidade por sua manutenção preventiva e corretiva, bem como pela substituição imediata em caso de defeitos ou paradas técnicas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado ocasionado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21 sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da mesma Lei:

11.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

PÁGINA 51 DE 70

11.1.2 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

11.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o SAAE, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na forma da Lei.

11.2 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia de execução ou cobrado judicialmente.

11.3 - A pena de multa poderá, a critério do Contratante, ser cumulada com as demais sanções previstas nos Itens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4.

11.4 - As sanções previstas nos Itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possui idoneidade para contratar com a Administração.

11.5 - Decorrido o prazo de defesa sem que a Contratada se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

11.6 - A Contratada será penalizada com a sanção prevista no Item 11.1.3, sem prejuízo de seu descredenciamento no cadastro municipal de fornecedores, quando:

11.6.1 - Se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar esta Ata de Registro de Preços, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 89 e no art. 90 da Lei n.º 14.133/21;

11.6.2 - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6.3 - Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

11.6.4 - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução desta Ata de Registro de Preços;

11.6.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

11.6.6 - Der causa à inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.

12.2 - A Contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.3 - A Contratada reconhece ao SAAE o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Contratada não poderá, sem anuência do SAAE de Guapé/MG, modificar quaisquer especificações desta Ata de Registro de Preços.

12.5 - A Contratada será obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo SAAE, de todo o objeto desta Ata de Registro de Preços, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

12.6 - A Contratada será obrigada a comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, ficando a decisão da Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12.7 – A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

12.8 - A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei



específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que a execução do objeto seja de alta qualidade e eficácia.

12.9 - A Contratada será responsável pela execução dos serviços e, em caso de adequação do objeto, todas as despesas inerentes a esta correrão por sua conta.

12.10 – A Contratada será obrigada a manter-se, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12.11 - Na ocorrência de sinistro envolvendo as máquinas durante a execução do serviço, será da empresa vencedora a responsabilidade pelas comunicações, em tempo hábil, aos Órgãos Oficiais competentes a conhecer o ocorrido, tais como: Delegacias Policiais, Polícia Militar, Solicitações de BRAT (Boletim de Registro de Acidente de Trânsito) e outras medidas que, no caso concreto, se façam necessárias, bem como a prestação de socorro à eventuais vítimas.

12.12 - A Contratada deverá reparar, total ou parcialmente, às suas expensas, danos causados aos veículos na superveniência de sinistro envolvendo seus condutores.

12.13 – Em caso de máquina sinistrada, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recuperar/substituir a máquina e reintegrá-la ao serviço do Contratante, em condições ideais de uso e funcionamento, mediante aceite do Fiscal, porém deverá disponibilizar outra máquina com iguais especificações para não interrupção do serviço em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, até que a máquina seja recuperada/substituída.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 - O Contratante deverá, a seu critério, e através de servidor designado pelo SAAE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços.

13.2 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução desta Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

PÁGINA 54 DE 70

13.4 - Comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

13.5 - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.

13.6 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso de funcionários da Contratada às dependências do Contratante, relacionadas à execução do objeto.

13.7 - Aplicar as penalidades previstas, na hipótese de a Contratada não cumprir esta Ata de Registro de Preços, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O SAAE de Guapé acompanhará e fiscalizará, por meio do Fiscal designado pelo próprio SAAE, toda a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações deste Instrumento:

I – Extinguir esta Ata de Registro de Preços.

II - Mandar suspender o serviço.

III - Mandar refazer/substituir o serviço/equipamento.

IV - Suspender o pagamento.

14.2 - O objeto desta Ata de Registro de Preços, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé da Contratada, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

14.3 - O não respeito aos prazos de execução ensejará em processo administrativo de responsabilidades e aplicações das multas Contratuais, além de outras sanções previstas neste Instrumento.

14.4 - Todas as despesas (diretas e indiretas) com a execução do objeto serão por conta da Contratada.

14.5 - A Contratada não poderá negar a execução dos serviços solicitados, mesmo que em pequenas quantidades.

14.6 – Os serviços poderão ser realizados em qualquer localidade que venha a ser determinada pelo Contratante, tendo em vista a ampla extensão do território do Município.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

PÁGINA 55 DE 70

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS DE EXTINÇÃO

15.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser extinta nos termos do art. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, atendida sempre a conveniência administrativa.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Esta Ata de Registro de Preços reger-se-á em conformidade com os termos do Instrumento Convocatório, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 175/21 e n.º 170/24, além das demais disposições aplicáveis.

16.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta Ata de Registro de Preços.

Guapé, ____ de _____ de ____.

JERRY ADRIANE ARANA

Diretor Geral
CONTRATANTE

XXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunha 1: _____ Testemunha 2: _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG – SAAE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 21.420.641/0001-75, com sede na Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, nº 280, Centro, Guapé/MG, neste ato representado por seu Diretor Geral, Jerry Adriane Arana, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. - O presente contrato tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de 300 (trezentas) horas, sendo 150 (cento e cinquenta) horas para o Sistema de Água e as outras 150 (cento e cinquenta) horas para o Sistema de Esgoto. Serviços de locação de retroescavadeira, com tração 4x4, potência mínima 75HP, ano de fabricação não inferior a 2013, com operador, combustível e todas as despesas por conta da contratada, a fim de atender as necessidades do SAAE – Guapé/MG., conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 0004/2026, Termo de Referência e proposta vencedora.

1.2. - A existência deste Contrato não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio, ou, mesmo diretamente, respeitado o disposto na legislação vigente.

1.3. - Os serviços serão prestados sob demanda, mediante ordem de serviço emitida pelo Contratante.

1.4. - Nos procedimentos relativos ao Registro de Preços, as quantidades dos objetos licitados são estimadas, sendo facultado à Administração a contratação de quantitativos inferiores ao previsto

2. CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. - O regime de execução será o de empreitada por preço unitário, conforme efetiva necessidade da Administração.



2.2. - A Contratada deverá disponibilizar o equipamento em perfeitas condições de uso, com operador devidamente habilitado e capacitado, observando-se as normas de segurança, trânsito e meio ambiente.

2.3. - Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços correrão exclusivamente por conta da Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

3.1. - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

3.1.1. - O Edital do Pregão Eletrônico nº 0004/2026;

3.1.2. - O Termo de Referência;

3.1.3. - O Estudo Técnico Preliminar;

3.1.4. - A proposta vencedora;

3.1.5. - Os demais documentos do processo administrativo.

3.2. - O presente contrato constitui instrumento autônomo, não estando condicionado à existência ou vigência de Ata de Registro de Preços.

3.3. - Para todos os efeitos, o Instrumento Convocatório, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, bem como os termos da Proposta adjudicada, estão plenamente vinculados às Cláusulas deste Contrato, em tudo aquilo que não conflitarem.

4. CLÁUSULA QUARTA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. - A contratação foi realizada por meio de sistema de licitação, na modalidade pregão, por se tratar de aquisição de serviços comuns, nos termos do art. 6º, XLI, c/c art. 78, IV, c/c art. 82 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 175/2021 e n.º 170/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. - O prazo de execução dos serviços será conforme a demanda do Contratante, durante a vigência contratual.



5.3. - O contrato poderá ser prorrogado, observados os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal.

6. CLÁUSULA SEXTA DO PREÇO E VALOR CONTRATUAL

6.1. - Os preços unitários são aqueles constantes da proposta vencedora do certame.

6.2. - O valor global estimado do contrato é de **R\$ 76.989,00 (setenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais)**, sendo meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação integral.

6.3. - O pagamento será devido somente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados.

6.4. - Não haverá reajuste antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

7.1. - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. - Juntamente com a documentação fiscal, a Contratada deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Guapé, devidamente atestadas pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

8.1. - Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme índice previsto no edital.

8.2. - O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. - Desde que apresentados todos os documentos pertinentes, o requerimento será respondido, pela Administração, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, nos termos do art. 10, § 2º do Decreto Municipal n.º 170/2024.

9. CLÁUSULA NONA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. - Os recursos orçamentários, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

PÁGINA 59 DE 70

deste Contrato, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

03.01.01.17.512.0447.4.008 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA – 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 70, Fonte: 1501.

03.01.01.17.512.0449.4.009 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTO – 339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 85, Fonte: 1501.

9.2. - A emissão da Autorização de Fornecimento, que visa atender o SAAE, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

10.CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. - São obrigações da Contratada, além de outras previstas em lei e no edital:

10.1.1. - Executar os serviços conforme as especificações técnicas;

10.1.2. - Fornecer operador habilitado;

10.1.3. - Manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento;

10.1.4. - Arcar com combustível, manutenção, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

10.1.5. - Cumprir a legislação ambiental, de trânsito e segurança do trabalho;

10.1.6. - Reparar danos causados à Administração ou a terceiros;

10.1.7. - Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação.

10.2. - A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

10.3. - A Contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.4. - A Contratada reconhece ao SAAE o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

10.5. - A Contratada não poderá, sem anuência do SAAE de Guapé/MG, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

10.6. - A Contratada será obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo SAAE, de todo o objeto deste Contrato, a qualquer momento, devendo prestar as informações e



esclarecimentos solicitados.

10.7. - A Contratada será obrigada a comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, ficando a decisão da Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.8. - A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

10.9. - A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que a execução do objeto seja de alta qualidade e eficácia.

10.10. - A Contratada será responsável pela execução dos serviços e, em caso de adequação do objeto, todas as despesas inerentes a esta correrão por sua conta.

10.11. - A Contratada será obrigada a manter-se, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.12. - Na ocorrência de sinistro envolvendo as máquinas durante a execução do serviço, será da empresa vencedora a responsabilidade pelas comunicações, em tempo hábil, aos Órgãos Oficiais competentes a conhecer o ocorrido, tais como: Delegacias Policiais, Polícia Militar, Solicitações de BRAT (Boletim de Registro de Acidente de Trânsito) e outras medidas que, no caso concreto, se façam necessárias, bem como a prestação de socorro à eventuais vítimas.

10.13. - A Contratada deverá reparar, total ou parcialmente, às suas expensas, danos causados aos veículos na superveniência de sinistro envolvendo seus condutores.

10.14. - Em caso de máquina sinistrada, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recuperar/substituir a máquina e reintegrá-la ao serviço do Contratante, em condições ideais de uso e funcionamento, mediante aceite do Fiscal, porém deverá disponibilizar outra máquina com iguais especificações para não interrupção do serviço em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, até que a máquina seja recuperada/substituída.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. - Compete ao Contratante:

11.1.1. - Fiscalizar a execução do contrato;

11.1.2. - Emitir ordens de serviço;

11.1.3. - Atestar as notas fiscais;

11.1.4. - Efetuar os pagamentos devidos;



11.1.5. - Comunicar formalmente irregularidades.

11.2. - O Contratante deverá, a seu critério, e através de servidor designado pelo SAAE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução deste Contrato.

11.3. - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.4. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

11.5. - Comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

11.6. - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.

11.7. - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso de funcionários da Contratada às dependências do Contratante, relacionadas à execução do objeto.

11.8. - Aplicar as penalidades previstas, na hipótese de a Contratada não cumprir este Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GESTÃO CONDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. - O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. - A fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades.

12.3. - O serviço prestado será acompanhado de medição assinada pelo Fiscal designado pelo SAAE, que deverá acompanhar todos os serviços, atestando por meio da planilha, os serviços foram executados de forma correta.

12.4. - A Contratada deverá realizar os serviços com boa qualidade, em veículo adequado e em perfeitas condições de utilização.

12.5. - A Contratada deverá executar os serviços com profissionais técnicos capacitados e habilitados para a execução do objeto.

12.6. - A Contratada deverá possuir veículo sem nenhuma restrição, para que possa executar o objeto conforme legislação de trânsito.

12.7. - A Contratada deverá garantir a adequada prestação dos serviços durante toda a vigência



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

PÁGINA 62 DE 70

contratual, responsabilizando-se por quaisquer falhas, interrupções ou prejuízos decorrentes de má execução dos serviços, falhas operacionais ou uso de equipamentos em desacordo com as especificações exigidas. A Contratada deverá manter as máquinas em perfeitas condições de funcionamento, assumindo a responsabilidade por sua manutenção preventiva e corretiva, bem como pela substituição imediata em caso de defeitos ou paradas técnicas.

12.8. - A Contratada receberá Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data prevista para realização do serviço, devendo ser obedecida todas as condições previamente estabelecidas.

12.8.1. - Em casos **EMERGENCIAIS** a empresa vencedora deverá **iniciar a execução do serviço no prazo máximo de até 01 (uma) hora**, contadas a partir do recebimento da autorização de fornecimento ou da solicitação formal da Administração.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

13.1. - A inexecução total ou parcial do objeto licitado ocasionado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21 sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da mesma Lei:

13.1.1. - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

13.1.2. - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

13.1.3. - Impedimento de licitar e contratar com o SAAE, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

13.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na forma da Lei.

13.2. - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia de execução ou cobrado judicialmente.

13.3. - A pena de multa poderá, a critério do Contratante, ser cumulada com as demais sanções previstas nos Itens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4.

13.4. - As sanções previstas nos Itens 13.1.3 e 13.1.4 poderão ser aplicadas à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possui idoneidade para contratar com a Administração.



13.5. - Decorrido o prazo de defesa sem que a Contratada se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

13.6. - A Contratada será penalizada com a sanção prevista no Item 13.1.3, sem prejuízo de seu descredenciamento no cadastro municipal de fornecedores, quando:

13.6.1. - Se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar esta Ata de Registro de Preços, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 89 e no art. 90 da Lei n.º 14.133/21.

13.6.2. - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da entrega do objeto sem motivo justificado.

13.6.3. - Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

13.6.4. - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução deste Contrato.

13.6.5. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

13.6.6. - Der causa à inexecução total ou parcial deste Contrato.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. - A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais pontuais e temporários.

14.2. - A Contratada deverá adotar medidas preventivas e mitigadoras, especialmente quanto ao uso de combustível, controle de resíduos, prevenção de vazamentos e emissão de poluentes.

14.3. - Eventuais danos ambientais serão de inteira responsabilidade da Contratada.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

15.1. - São de responsabilidade da Contratada os riscos inerentes à execução do objeto, incluindo operação do equipamento, mão de obra, acidentes, danos ambientais e custos operacionais.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. - O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Doutor Joaquim Coelho Filho, Nº-280 – CENTRO Guapé

MG-CEP:37.177-000 CNPJ:21.420.641/0001-75

Telefone (035)3856-1366 - Email: licitacao@saaeguape.mg.gov.br

PÁGINA 64 DE 70

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

17.1. - O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, atendida sempre a conveniência administrativa.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. – Este Contrato reger-se-á em conformidade com os termos do Instrumento Convocatório, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelos Decretos Municipais n.º 175/21 e n.º 170/24, além das demais disposições aplicáveis.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

19.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Guapé/MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

Guapé, ____ de _____ de ____.

JERRY ADRIANE ARANA

Diretor Geral
CONTRATANTE

XXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunha 1: _____ Testemunha 2: _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



ANEXO V
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Guapé/MG
Departamento de Licitação
Praça: Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, nº 280,
Centro / Guapé-MG.
CNPJ: 21.420641/0001-75
Inscrição Estadual: Isenta

Referente ao Processo n.º 0008/2026 · Pregão Eletrônico n.º 0004/2026
PROPOSTA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	V. UNI	VALOR TOTAL
01	****	*****	****	**	**	R\$**	R\$**
02	****	*****	****	**	**	R\$**	R\$**

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

A empresa acima qualificada **DECLARA** estar de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no Edital do processo em epígrafe e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Guapé, ____ de _____ de ____.

Nome do Representante - Assinatura e RG



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º-0004/2026 – PROCESSO N.º- 0008/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Eu, _____, CNPJ _____ Nº _____
_____, sediada ao endereço
_____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_____, portador da carteira de identidade nº _____
e CPF sob o nº _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

a) SIM ()

b) NÃO ()

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante - Assinatura e RG:



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N.º-0004/2026 – PROCESSO N.º- 0008/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO (AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimentos de todas as informações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º-0004/2026 – PROCESSO N.º- 0008/2026**.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para locação do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante - Assinatura e RG:



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N.º-0004/2026 – PROCESSO N.º- 0008/2026

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de
participar de licitação e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para
sua habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º-0004/2026 – PROCESSO N.º- 0008/2026**.

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante - Assinatura e RG:



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO N.º-0004/2026 – PROCESSO N.º- 0008/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade sob o nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Art. 3º da Lei Complementar n.º-123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº-123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na da Lei Federal n.º-14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante - Assinatura e RG:



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO N.º-0004/2026 – PROCESSO N.º- 0008/2026

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Empresa _____, CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante - Assinatura e RG: